

ATA N.º 21

PRIMEIRA REUNIÃO

27-10-2017

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, procedeu a Câmara Municipal de Aveiro à Primeira Reunião, nos termos do previsto no artigo 48.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se realizou no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 26 de outubro de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		19.878.835,87€	Total das Despesas Orçamentais		85.451.581,40€
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	30.592.907,19€	
Operações de Tesouraria	781.406,01€		Despesas de Capital	54.858.674,21€	
Total das Receitas Orçamentais		104.477.549,39€	Operações de Tesouraria		2.301.934,03€
Receitas Correntes	38.984.340,12€		Saldo para o Dia Seguinte		38.939.360,84€
Receitas de Capital	65.305.887,95€		Execução Orçamental	38.123.397,85€	
Receitas Outras	187.321,32€		Operações de Tesouraria	815.962,99€	
Operações de Tesouraria		2.336.491,01€			
Total...		126.692.876,27€	Total...		126.692.876,27€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião desejando um bom mandato a todos os Senhores Vereadores, especialmente aos que exercem pela primeira vez essas funções, fazendo votos para que todos tenham sucesso no exercício, que é voluntário, das funções autárquicas na Câmara Municipal. De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Oliveira de Sousa desejou um bom mandato ao Sr. Presidente e aos Senhores Vereadores, manifestando a vontade de, neste mandato, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentarem mais propostas e intensificarem a sua participação.

O Sr. Vereador Doutor João Sousa manifestou que vai assumir o mandato com disponibilidade total para contribuir para uma boa governação e para que seja um mandato que vá ao encontro do que os Aveirenses precisam e em benefício de todos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

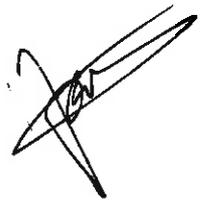
Presente a Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, em 24 de outubro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, fixar a periodicidade quinzenal para a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, que as mesmas ocorram na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, com início às 15 horas e 30 minutos, que as reuniões a realizar na primeira quinta-feira de cada mês sejam públicas, com período de intervenção do público às 17 horas e 30 minutos e as reuniões a realizar na terceira quinta-feira sejam privadas, bem como que quando a data da reunião coincidir com um Feriado Nacional ou Municipal, a reunião se realize na quarta-feira anterior.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 24 de outubro de 2017, que designou os Senhores Vereadores Jorge Manuel Mengo Ratola e Dr. Luís Miguel Capão Filipe para exercerem funções em regime de tempo inteiro e exclusividade, com efeitos a 24 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, de 24 de outubro de 2017, que designou para Vice-Presidente da Câmara Municipal o Senhor Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola, a quem cumpre, nos termos legais, substituir o Sr. Presidente nas suas faltas e impedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL

Presente a Proposta subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, fixar em mais três o número de Vereadores a exercerem as respetivas funções em regime de tempo inteiro, para o mandato 2017-2021. De seguida o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que os Senhores Vereadores que exercerão as funções em regime de tempo inteiro serão a Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, o Dr. João Filipe Andrade Machado e a Dr.ª Maria do Rosário Lopes Machado, e que a distribuição dos Pelouros será a seguinte:

Sr. Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola: Mobilidade e Transportes; Segurança e Proteção Civil; Serviços Urbanos e Gestão do Espaço Público.

Sr.ª Vereadora Dra. Ana Rita Félix de Carvalho: Atendimento e Modernização Administrativa; Habitação Social; Ria, Mar e Vouga.

Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado: Ambiente; Cidadania, Juventude e Seniores; Empreendedorismo

Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe: Cultura e Turismo; Mercados e Feiras; Saúde; Toponímia e História Urbana.

Sr.ª Vereadora Dra. Maria do Rosário Lopes Carvalho: Ação Social; Obras Particulares.

O Sr. Presidente informou ainda que assumirá a direta coordenação das seguintes áreas de atuação municipal: Educação e Desporto; Desenvolvimento Económico e Emprego; Obras Municipais; Planeamento e Ordenamento.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho do Sr. Presidente, de 24 de outubro de 2017 através do qual, nos termos das competências próprias que lhe são conferidas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 43.º, daquele diploma, constituiu um Gabinete de apoio à presidência e um Gabinete de apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, com a seguinte composição: para o Gabinete de apoio à presidência designou Guilherme Teixeira da Rocha Carlos, para exercer as funções de Chefe de Gabinete; Rogério Paulo dos Santos Carlos, para exercer as funções de Adjunto e Paula Cristina Costa Freire, para exercer as funções de Secretária do Presidente e para o Gabinete de apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro designou Maria Eugénia Clemente Teixeira, para exercer as funções de Secretária.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a Proposta intitulada “Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente para o Mandato de 2017 a 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de outubro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, delegar no seu Presidente, para o mandato de 2017 a 2021, as competências da Câmara Municipal relativas às matérias que se indicam, reguladas pela legislação, que também se refere:

I. REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

De acordo com o disposto nos artigos 32.º, 33.º e 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências previstas no artigo 33.º e 39.º da citada Lei, com exceção das alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do mesmo diploma.

II. EM MATÉRIA URBANÍSTICA E MATÉRIA CONEXA

1. No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas leis n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, e lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, adiante designado por RJUE, as seguintes competências:

- a) Conceder licenças administrativas, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, nomeadamente:
- Operações de loteamento;
 - Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
 - Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;
 - Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
 - Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
 - Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;
 - Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;
 - Demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE;

- b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º;
- c) Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nos termos previstos no n.º 2 e 4 do artigo 7.º;
- d) Aprovar informações prévias, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;
- e) Notificar o proprietário e demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento de informação prévia, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 14.º;
- f) Conceder licença parcial para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostrem aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 23.º;
- g) Aprovar alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE;
- h) Alterar as operações de loteamento com condições definidas na licença ou comunicação prévia por iniciativa da Câmara Municipal de desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, ou área de reabilitação urbana, nos termos previstos no artigo 48.º;
- i) Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 49.º;
- j) Alterar as obras de urbanização com condições definidas na licença ou comunicação prévia por iniciativa da Câmara Municipal desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, ou área de reabilitação urbana, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º;
- k) Designar os técnicos para a composição da comissão, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 65.º;
- l) Promover a publicitação da emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º;
- m) Responder ao pedido formulado pelo tribunal no âmbito da execução de obras de urbanização por terceiros conforme n.º 3 do artigo 85.º;
- n) Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, precedendo de vistoria, bem como a nomeação dos técnicos para a realização da vistoria, nos termos do artigo 89.º e 90.º do RJUE;

- o) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
 - p) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;
 - q) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º;
2. As licenças, comunicações, autorizações e outros atos da competência da Câmara Municipal previstos no RJUE e em outros diplomas, que possam ser objeto de delegação.

III. EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EM MATÉRIA FISCAL

1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748.196,00 € (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros), no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado simplesmente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do mesmo CCP;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato, prevista no artigo 106.º do CCP, bem como em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;
3. No âmbito do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), proceder à abertura de contas bancárias, a que se refere o ponto 2.9.10.1.2 (cfr. Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação);
4. Promover a cobrança coerciva das dívidas à Autarquia, provenientes de taxas, encargos e mais-valias e demais receitas de natureza tributária, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09, na sua atual redação;
5. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR

Praticar todos os atos previstos nos Regulamentos Municipais em vigor cuja delegação de competências não esteja, legal ou regulamentarmente, excluída, a saber: Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas; Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro; Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro; Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia; Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto; Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública; Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública do Município de Aveiro; Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro; Regulamento da Gestão da Mobilidade do Município de Aveiro; Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores; Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro; Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias; Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro;

Regulamento Municipal de Apoio às Associações; Regulamento das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

V. OUTRAS MATÉRIAS

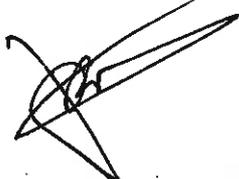
1. Assinar todas as autorizações que forem processadas no corrente ano, relativas a vencimentos de todos os trabalhadores da autarquia, subsídios de férias e de Natal, abono de família e prestações complementares, subsídios para transportes e ajudas de custo, subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência, senhas de presença dos eleitos de todos os Órgãos do Município, processamento de vencimentos e outras remunerações, despesas com formação e gestão das respetivas verbas;
2. As previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que sejam passíveis de delegação;
3. Autorizar a reposição mensal e a reconstituição dos fundos de maneo;
4. Aceitar cauções prestadas por adjudicatários de obras municipais, loteadores e semelhantes, assim como autorizar o respetivo cancelamento;
5. Despachar todos os pedidos de licenças de vendedores ambulantes e suas renovações;
6. Autorizar a criação e a extinção da atividade de guarda-noturno e bem assim decidir pedidos de licenciamento bem como aplicação das respetivas coimas, relativamente aos acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão, realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos, agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e realização de fogueiras e queimadas., nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 114/2008, de 1 de julho;
7. Despachar todos os pedidos de licenças de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, recintos improvisados e recintos de diversão provisória, previstas nos artigos 6.º, 7.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e aí republicado;
8. Autorizar a concessão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, exceto no que diz respeito ao licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, conforme a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
9. No âmbito das medidas “Contrato Emprego Inserção” e “Contrato Emprego e Inserção+”, a competência para a apresentação de candidaturas municipais (cfr. Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação da Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril);
10. As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito



do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que atribui à Câmara Municipal as seguintes competências:

- a) A prevista no n.º 1 do artigo 14.º, para propor, por despacho, a declaração de utilidade pública, ao Membro do Governo responsável pela área das florestas, de infraestruturas e terrenos necessários à execução destas, desde que inscritas nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, previstas no n.º 2 do artigo 12.º, como redes de faixas de gestão de combustíveis, mosaico de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal, rede de pontos de água, rede de vigilância e deteção de incêndios, rede de infraestruturas de apoio ao combate;
- b) A prevista no n.º 4 do artigo 15.º, para, no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão, alta e média tensão, rede de transporte de gás natural, bem como os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixas de terreno correspondentes;
- c) A prevista no n.º 5 do artigo 15.º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, quando se verificar o incumprimento nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 15.º;
- d) A prevista no n.º 12 do artigo 15.º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, se, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, não procederem, voluntariamente, à gestão de combustível até ao dia 30 de abril de cada ano;
- e) A prevista no n.º 13 do artigo 15.º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis e sua manutenção ou não disponham de entidade gestora responsável;
- f) A solicitação do parecer vinculativo ao ICNF, previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- g) A prevista no n.º 3 do artigo 21.º: para, no caso de incumprimento do disposto no artigo 15.º, notificar, no prazo máximo de dez dias após conhecimento, os proprietários ou entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado o efeito a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º estão obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à Guarda Nacional Republicana;
- h) A prevista no n.º 4 do artigo 21.º: para, decorrido o prazo conferido nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 21.º, executar os trabalhos devidos, sem necessidade de qualquer formalidade, notificando,

- posteriormente, as entidades faltosas, para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;
- i) As previstas no n.º 5 e 6 do artigo 21.º: para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente, extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
 - j) A prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º: para se substituir, com a faculdade de posterior ressarcimento, aos proprietários e outros produtores florestais, na sinalização das zonas críticas, nos termos da alínea b) do artigo 22.º;
 - k) A prevista no n.º 2 do artigo 27.º: para licenciar a realização de queimadas;
 - l) A prevista no n.º 2 do artigo 29.º: para autorizar a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, durante o período crítico, que vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas;
 - m) A prevista no n.º 1 do artigo 37.º: para fiscalizar o cumprimento das disposições do mesmo diploma;
 - n) A prevista no n.º 1 do artigo 40.º: para levantamento dos autos de contraordenação previstos no artigo 38.º;
 - o) A prevista no n.º 3 do artigo 40.º: para instrução dos processos de contraordenação previstos nas alíneas a), d), o) e p) do n.º 2 do artigo 38.º.
11. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril (relativo à proteção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal), nomeadamente, para a emissão da licença prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º, bem como para a emissão do parecer referido no n.º 2 e 3 do artigo 2.º do citado diploma;
12. A responsabilidade pelo gabinete técnico florestal, previsto que está no n.º 4 do artigo 3.º - D do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual;
13. A competência para a pronúncia ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (diploma que aprova o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização), alterado e republicado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, na sequência de consulta feita pelo ICNF, IP (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas);
14. As competências previstas no artigo 66.º e no artigo 70.º, n.º 1, ambos, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, que atribui competências aos municípios para a fiscalização do cumprimento do referido diploma e para a instrução dos processos de contraordenação e decisão da aplicação da coima e sanções acessórias;
15. Representar ou designar representante da Câmara Municipal na Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Oitava do Protocolo, celebrado entre o Município de Aveiro e a ARH – Administração da



Região Hidrográfica do Centro, I.P., através do qual foi delegada na autarquia a gestão dos recursos hídricos nos canais urbanos da Ria de Aveiro;

16. As competências previstas em matéria de obras em prédios arrendados, designadamente as previstas nos artigos 13.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual (diploma que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados);
17. As competências previstas em matéria de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, designadamente ordenar o pagamento de indemnizações decorrentes de danos causados a terceiros no termos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
18. As competências previstas em matéria de defesa do património cultural, designadamente as constantes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que:

- a) As competências indicadas nos pontos anteriores possam ser subdelegadas nos Vereadores, sempre que legalmente admissível, conforme o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo;
- c) A delegação ora proposta seja válida até ao final do presente mandato, excetuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo;

Sendo que quanto às **limitações e permissões da delegação/subdelegação de competências**: os poderes delegados e subdelegados ficam sujeitos às limitações legais decorrentes da lei, designadamente as previstas no artigo 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo e, ainda, quanto ao **recurso**: das decisões tomadas pelo Presidente ou pelos Vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa, conforme resulta do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O recurso para a câmara municipal anteriormente referido pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias após a sua receção, nos termos do consagrado no n.º 3 do citado artigo 34.º.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a Proposta intitulada “ NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES LIQUIDATÁRIAS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de outubro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, nomear para a COMISSÃO LIQUIDATÁRIA DA AVEIRO-EXPO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM – EM LIQUIDAÇÃO: Presidente: Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal; Vogal: Dr. Luís Miguel Capão Filipe; Vereador da Câmara Municipal; para a COMISSÃO LIQUIDATÁRIA DA MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M – EM LIQUIDAÇÃO: Presidente: Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal; Vogais: Jorge Manuel Mengo Ratola, Vereador da Câmara Municipal, e Dra. Maria do Rosário Lopes Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal; para a COMISSÃO LIQUIDATÁRIA DA TEMA – TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO: Presidente: Eng. José

Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal; Vogais: Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Vereador da Câmara Municipal, e Dra. Maria do Rosário Lopes Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal; para a COMISSÃO LIQUIDATÁRIA DA EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO: Presidente: Eng. José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal; Vogais: Dra. Maria do Rosário Lopes Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal e Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. Mais foi deliberado, por unanimidade, dispensar os membros das Comissões Liquidatárias das empresas municipais atrás identificadas da prestação de caução.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Despacho do Sr. Presidente, de 18 de outubro de 2017, intitulado «Protocolo de Colaboração entre o Exército Português e o Município de Aveiro: Adenda e Acordo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes. Empreitada para a “Construção da Vedação do Complexo Militar de S. Jacinto”», que: aprovou a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), formado pelo Exército Português e pelo Município de Aveiro e, consequentemente, a integração deste em conjunto com aquele, com vista à abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, para execução da empreitada de “Construção da vedação do Complexo Militar de São Jacinto”; aprovou a minuta do Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes e Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 01/07/2017, no sentido de se alterar o n.º 3 da Cláusula Sexta, passando, desta forma, o Exército Português, na qualidade de representante do agrupamento de entidades adjudicantes, a ser a entidade responsável pela elaboração das peças procedimentais e pela condução de todo o procedimento pré-contratual; aprovou a designação do Exército Português como Representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, foi o mesmo, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, ratificado, por unanimidade.

GABINETE DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Presente a Proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de outubro de 2017, intitulada “Processos instruídos pelo Gabinete de Atendimento Integrado, objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto”, considerando, que o Presidente da Câmara Municipal emitiu despachos de deferimento relativo a diversos requerimentos de licenciamento instruídos pelo Gabinete de Atendimento Integrado; que as referidas decisões carecem de ratificação do novo executivo, na primeira semana após a sua instalação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, os seguintes Despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal, emitidos durante o período de gestão: Licença para o Exercício de Provas 1 Manifestação de Natureza Desportiva n.º 26/2017 e Licença Especial de Ruído n.º 157/2017, emitida a favor de Liga Portuguesa Contra o Cancro, com isenção de taxa; Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto Improvisado n.º

22/2017 e Licença Especial de Ruído, emitida a favor da Associação Académica da Universidade de Aveiro, com isenção de taxa; Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto Improvisado n.º 23/2017 e Licença Especial de Ruído n.º 164/2017, emitida a favor Associação Académica da Universidade de Aveiro, com isenção de taxa; Licença para Utilização de Vias Públicas n.º 36/2017 e Licença Especial de Ruído n.º 158/2017, emitidas a favor da Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz; Licença para Festividades e Outros Divertimentos Públicos n.º 61A/2017, emitida a favor da Associação Académica da Universidade de Aveiro; Licença para Festividades e Outros Divertimentos Públicos n.º 59/2017, emitida a favor do Núcleo Associativo de Estudantes do ISCAA; Licença para o Exercício de Provas / Manifestação de Natureza Desportiva n.º 27/2017, emitida a favor de ORI-Estarreja - Clube de Orientação de Estarreja, com isenção de taxa; Licença para Festividades e Outros Divertimentos Públicos n.º 62/2017 e Licença Especial de Ruído n.º 163/2017, emitidas a favor da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cacia, com isenção de taxa; Licença para Festividades e Outros Divertimentos Públicos com instalação de Recinto Improvisado n.º 60/2017 e Licença Especial de Ruído n.º 159/2017, emitidas a favor da Comissão de Festas de Santos Mártires, com isenção de taxa; Licença de Recinto de Diversão Provisória n.º 2312017 e Licença Especial de Ruído n.º 161/2017, emitidas a favor de Sónia Patrícia Ribeiro Matos.

APOIO JURÍDICO

Presente o Despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de outubro de 2017, intitulado “Primeiro Adicional ao Contrato para a Execução da Empreitada de "Recuperação de Caminhos e Estradas em Aveiro" - Trabalhos de suprimento de erros e omissões” que aprovou a minuta do Primeiro adicional ao Contrato para a execução da empreitada de “RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS E ESTRADAS EM AVEIRO”, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma, em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato, foi o mesmo ratificado, por unanimidade.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Património N.º 019/2017, considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura celebrada, a 3 de agosto de 1989, e exarada a folhas 56v a 57v do Livro de Notas n.º 111 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a João Manuel de Oliveira Tavares, o prédio urbano designado pelo Lote n.º 13, do Sector “E”, sito na Urbanização da Quinta do Griné; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeito à condição de, no lote vendido ser construído um “...*prédio urbano, de acordo com o Plano aprovado para o local...*” devendo a construção daquele prédio ser “...*iniciado no prazo de dois anos...*” após a celebração da escritura e “...*concluído nos dois anos seguintes, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, não ficando esta obrigada ao pagamento de qualquer indemnização...*”; a licença de construção 670/1990 foi emitida em 4 de julho de 1990, e à construção aí edificada foi concedida a licença de utilização através do alvará de licença de habitação n.º 181/2003 emitido por esta Câmara Municipal em 7 de outubro de 2003, respeitante ao processo de obras n.º 268/1990, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 082/DAG-PI/09-2017, da Divisão de Administração Geral - Património, e respetivo



parecer do Chefe de Divisão, constando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda, a extinção da aludida cláusula de reversão ao Imóvel sito na Rua General Humberto Delgado, Urbanização da Quinta do Griné, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2301 da Freguesia de Santa Joana, anteriormente inscrito na matriz urbana da mesma freguesia de Santa Joana sob o n.º 1473, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 438/19900424 da freguesia de Santa Joana.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 8/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 101/17 – “Aquisição de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento do Projeto de Reparcelamento da Área de Localização Empresarial Aveiro Norte - 1.ª Fase de Expansão”, ao concorrente “ECOREDE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.”, pelo preço contratual de 37.450,01€ (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta euros e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 10 meses, a contar da outorga do contrato.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 9/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º

da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 114/17 – “Fornecimento e Aplicação de Juntas de Dilatação”, ao concorrente “VSL SISTEMAS PORTUGAL, S.A.”, pelo preço contratual de 44.560,00€ (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 35 dias, a contar da outorga do contrato.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 10/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 118/17 – “Fornecimento de Contentores com Controlo de Acessos para a Deposição de Resíduos Urbanos Indiferenciados, com Apoio ao Desenvolvimento e Gestão do Sistema, no Âmbito do Projeto Life Payt”, ao concorrente “UBIWHERE, LDA.”, pelo preço contratual de 52.546,00€ (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 12 semanas, a contar da outorga do contrato.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 11/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara

recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 119/17 – “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTAS PARA RENOVAÇÃO DE AR CLIMATIZADO NAS DUAS SALAS DE ARQUIVO DO CENTRO DE CONGRESSOS DE AVEIRO” ao concorrente “AMBITERMO - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, SA”, pelo preço contratual de 6.810,00€ (seis mil, oitocentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 33 dias.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 13/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 120/17 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE “GAMING & YOUTUBERS”, NO ÂMBITO DO EVENTO “TECHDAYS”, ao concorrente “E2TECH, LDA.”, pelo preço contratual de 5.350,00€ (cinco mil, trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 3 dias.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 14/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de

competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 121/17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPORTAGENS E COBERTURA DO EVENTO “TECHDAYS”, AO CONCORRENTE “MADREMÉDIA, LDA.”, pelo preço contratual de 8.000,00€ (oito mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 3 dias.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 12/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, em 24 de outubro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, podem praticar-se atos de gestão corrente e inadiáveis que, numa perspetiva de natureza prática, poderão consubstanciar-se em atos que visem executar deliberações anteriores ou que consubstanciem na assunção de competências que não envolvam a disposição do património ou a definição de novas políticas ou estratégias, mas apenas o cumprimento dos planos já aprovados; no período de gestão, e no caso em que o presidente da câmara recandidatado seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005; dispõe ainda o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º da citada Lei, que os atos, decisões ou autorizações dos presidentes de câmara, cujo objeto não se enquadre na prática de atos correntes e inadiáveis, devem ser sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, bem como, fazer expressa referência à precariedade legalmente estabelecida, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, que adjudicou o procedimento por ajuste direto n.º 122/17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO/ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPAS DA SP TELEVISÃO E ELENCO DA TELENÓVELA “ESPELHO D’ÁGUA”, NO ÂMBITO DO “PROTOCOLO DE PRODUÇÃO TELEVISIVA”, ao concorrente “MANUEL DE MORAIS & FILHOS, LDA. - Hotel Imperial”, pelo preço contratual de 5.405,53€ (cinco mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa de 6% e 13%, com execução no prazo de 4 noites e 4 dias.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o Despacho do Sr. Presidente, de 28 de setembro de 2017, intitulado “Protocolo de Colaboração no âmbito do TECHDAYS 2018”, e considerando que: o Município de Aveiro é responsável pela realização do

evento TECHDAYS AVEIRO 2018, no âmbito da sua Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, que tem por objeto afirmar a marca da Cidade e da Região de Aveiro na área das TICE e I&D&I e as projetar a uma escala regional, nacional e internacional; o TECHDAYS pretende promover a capacidade Inovadora e os avanços tecnológicos de empresas de todo o país, de diversas áreas de atividade económica, mas com especial destaque para as TICE; o TECHDAYS pretende assumir-se como uma plataforma que garanta a criação de interfaces entre o mundo académico e institutos de I&D&I e o mundo empresarial, representado por associações, clusters e empresas; o Município de Aveiro tem todo o interesse em partilhar com outras entidades parceiras a organização do referido evento, reforçando a imagem e visibilidade dos projetos empresariais existentes a nível nacional, reafirmando, deste modo, o posicionamento de Aveiro, Cidade e Região como referência nacional e internacional da Tecnologia e Inovação, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o referido despacho do Sr. Presidente que aprovou a minuta do Protocolo de Cooperação, no âmbito do TECHDAYS 2018, anexa ao Despacho.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 3 de outubro de 2017, que determinou a anulação da fatura nos termos da informação DGU de 9 de maio de 2017, o despacho datado de 4 de outubro de 2017, que determinou a notificação do requerente, nos termos da informação DGU de 3 de outubro de 2017, o despacho de 11 de outubro de 2017 que deferiu o pedido de emissão de alvará de licenciamento de obras de alteração, nos termos da informação DGU de 11 de outubro de 2017, e o despacho de 11 de outubro de 2017, apostado na informação DGU/7711/2017, de 21 de setembro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública, nos termos da referida informação, todos inserido no Processo de Obras n.º 491/1955, em nome de MARIA DA NATIVIDADE SILVA DE ALMEIDA MARQUES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de outubro de 2017, exarado na informação DGU/8104/2017, datada de 6 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 242/1957, em nome de FRANCISCO MANUEL CAETANO ALBINO.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, que determinou a notificação ao requerente, nos termos da informação DGU/SS de 10 de outubro de 2017, inserido no Processo de Obras n.º 191/1958, em nome de AURORA DA CRUZ MARTINHO.



GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/7982/2017, datada de 2 de outubro de 2017, que aprovou o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de edificação – legalização de alterações e ampliação da unidade industrial, inserido no Processo de Obras n.º 178/1959, em nome de COSVALINOX – INDÚSTRIA METALÚRGICA E EQUIPAMENTOS, LDA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de outubro de 2017, que deferiu o averbamento da 1.ª prorrogação do prazo no alvará de licenciamento de obras de construção n.º 468/2016, nos termos da informação DGU de 9 de outubro de 2017 e o despacho do Sr. Presidente de 19 de outubro de 2017, que determinou a emissão do aditamento n.º 1 ao alvará de licenciamento de obras de construção n.º 168/2016, nos termos da informação DGU de 19 de outubro de 2017, inseridos no Processo de Obras n.º 499/1960, em nome de IRENE MARIA AZEVEDO PEREIRA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, aposto sobre a informação 959/DPMF/2017 de 27 de setembro de 2017, que determinou a notificação ao requerente do teor da informação 959/DPMF/2017 de 27 de setembro de 2017, e da informação DGU/3681/2017, de 2 de outubro de 2017, inserido no Processo de Obras n.º 567/1963, em nome de MARIA GRACIETE FERREIRA CABEÇO.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, aposto sobre a informação DGU/8074/2017 de 4 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de prorrogação do prazo da licença de ocupação de espaço público, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 189/1964, requerido pelo Condomínio do Prédio da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.º 81, 83 e 85.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, exarado sobre a informação 915/DPMF/2017, de 20 de setembro de 2017, que determinou a notificação do proprietário nos termos da informação, inserido no Processo de Obras n.º 499/1964, em nome de MARIA DA ASCENÇÃO RENDEIRO DE MORAIS COSTEIRA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de outubro de 2017, aposto na informação da DGU/8368/2017, de 18 de outubro de 2017, que determinou a notificação do condomínio do prédio sito na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.º 171 e Rua Eng.º Von Haff, n.ºs 59 e 61, para a realização de obras urgentes, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 396/1971.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, que deferiu os projetos de especialidades, nos termos da informação DGU de 11 de outubro de 2017, inserido no Processo de Obras n.º 56/1972, em nome de MERCEDES MATOS ROSA DIAS DE ALMEIDA DE MARIZ MACHADO.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8153/2017, de 10 de outubro de 2017, que determinou a notificação ao requerente, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 343/1973, em nome de CONFEÇÕES LEONEL, LDA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto sobre a informação n.º 8151/2017, de 9 de outubro de 2017, que determinou a notificação ao requerente nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 341/1974, em nome de JAIME DA CONCEIÇÃO BENTO.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto sobre a informação n.º 8206/2017, de 11 de outubro de 2017, que determinou a notificação ao requerente nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 719/1977, em nome de AVINOX - MANUFACTURA EM FERRO E INOX, LDA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, aposto sobre a informação n.º 8073/2017, de 4 de outubro de 2017, que deferiu o projeto de arquitetura nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 720/1977, em nome de ALBERTO MANUEL PAIVA SANTOS.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de outubro de 2017, aposto sobre a informação n.º 8050/2017, de 4 de outubro de 2017, que deferiu o projeto de arquitetura nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 848/1977, em nome de BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8142/2017, de 10 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 195/1978, requerido pelo Condomínio do Prédio da Rua Padre Manuel Marques Ferreira, n.º 18.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8018/2017, de 3 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública por andaime, nas demais condições indicadas na referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 788/1979, requerido pelo Condomínio do Prédio Rua General Costa Cascais, n.º 109 a 115.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8147/2017, de 10 de outubro de 2017, que deferiu a ocupação de via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 28/1983, em nome de RUI MIGUEL MANO GOMES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, aposto na informação DGU de 3 de outubro de 2017, relativa à autorização de utilização de um reservatório aéreo para armazenamento de combustíveis líquidos, nos termos da referida informação e do Auto de Vistoria de 28 de setembro de 2017, inserido no Processo de Obras n.º 277/1984, em nome de JOÃO SANTOS & COELHO, S.A.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de outubro de 2017, exarado na informação DGU/7980/2017, de 2 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública, por

andaime, pelo período de 2 meses, nas demais condições constantes na referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 304/1986, requerido por PNP - CONDOMÍNIOS GRUPO GAFAGEST UNIPessoal, LDA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de outubro de 2017, exarado na informação DGU/7950/2017, de 29 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de licenciamento de edificação, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 504/1986, em nome de MANUEL RODRIGUES GONÇALVES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8008/2017, de 3 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 144/1989, em nome de ADÉRITO FERREIRA CARRIÇO E OUTRA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8044/2017, de 4 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação de via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 189/1990, requerido pelo Condomínio do Prédio Rua Castro Matoso, n.º 22.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, aposto na informação DGU de 12 de outubro de 2017, que determinou a publicitação de edital nos termos da referida informação e o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, aposto sobre a informação DGU/8280/2017 de 13 de outubro de 2017, que determinou a emissão do alvará, nos termos da referida informação, inseridos no Processo de Obras n.º 586/1991, em nome de SAVECOL - SOCIEDADE AVEIRENSE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8150/2017, de 10 de outubro de 2017, que aceitou o termo de responsabilidade e determinou a

notificação do requerente, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 734/1993, em nome de HABIVENDA - CONSTRUÇÕES, LDA. E OUTRO.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, apostado na informação DGU/8102/2017, de 6 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação da via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 288/1995, requerido pelo Condomínio do Prédio Sito na Rua D. Jorge Lencastre e Rua da Palmeira.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de outubro de 2017, apostado na informação DGU/8141/2017, de 10 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação da via pública, nos termos da referida informação inserido no Processo de Obras n.º 376/1996, requerido pelo Condomínio do Edifício da Rua João Gonçalves Neto e Rua do Queimado.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de outubro de 2017, apostado na informação DGU/8012/2017, de 3 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de ocupação da via pública, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 404/1996, requerido pelo Condomínio sito Rua Vitorino Nemésio, Lote n.º 14.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, de concordância com o teor da informação 300/DAG/SCO/17, de 12 de outubro de 2017, e da proposta da Chefe da DAJ, de 17 de outubro de 2017 na mesma exarada, de indeferimento do requerido, inserido no Processo de Obras n.º 786/1996, em nome de CARLOS ALBERTO PESSOA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, apostado na informação DGU/8028/2017, de 3 de outubro de 2017, que determinou a notificação ao requerente do teor da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 692/1997, em nome de OTÍLIA COSTA PÓVOA DIAS VASCONCELOS.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8403/2017, de 19 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de licenciamento relativo a muro de vedação, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 915/1998, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, que determinou a notificação da requerente nos termos da informação DGU de 29 de setembro de 2017 e da informação 934/DPMF/2017, de 21 de outubro de 2017, inserido no Processo de Obras n.º 271/2003, em nome de MARIA DE FÁTIMA NOLASCO VIEIRA

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, exarado na informação DGU/8136/2017, de 9 de outubro de 2017, que determinou a notificação do requerente nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 43/2005, em nome de ISABEL MARIA GARCIA DUARTE.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/7975/2017, de 2 de outubro de 2017, que determinou a emissão de certidão, nos termos da informação constante no Processo de Obras n.º 267/2007, em nome de ESTIMATIVA VANGUARDA, S.A.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de outubro de 2017, aposto na informação 990/DPMF/2017, de 6 de outubro de 2017, que deferiu a 1.ª prorrogação do alvará de obras de construção n.º 249/2011, pelo prazo de 18 meses, nos termos da informação DGU/GD/12/09/2017, inserido no Processo de Obras n.º 36/2010, em nome de RICARDO JORGE DA SILVA ALVES

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, que

deferiu a 2.^a prorrogação da comunicação prévia, por um ano, nos termos da informação DGU/GD/13/10/2017, inserido no Processo de Obras n.º 62/2012, em nome de RICARDO JORGE MARQUES DA ROCHA VIEIRA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, que deferiu a 2.^a prorrogação do prazo do alvará de obras de construção n.º 47/2013, por dois anos, nos termos da informação DGU/GD/10/10/2017, inserido no Processo de Obras n.º 114/2012, em nome de CARLOS MANUEL DA SILVA ALVES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de outubro de 2017, que deferiu a 2.^a prorrogação do prazo do alvará de obras de construção n.º 141/2014, por seis meses, nos termos da informação DGU/GD/29/09/2017, inserido no Processo de Obras n.º 131/2012, em nome de ROSA VITÓRIA MARCELINO DOS SANTOS NUNES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8064/2017, de 4 de outubro de 2017, que determinou a notificação do requerente, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 6/2013, em nome de ÂNGELO MANUEL DE JESUS MOSTARDINHA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/8030/2017, de 3 de outubro de 2017, que determinou a notificação do requerente, dos números de polícia atribuídos ao prédio e o despacho de 18 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/7828/2017, de 26 de setembro de 2017, que deferiu o projeto de arquitetura/alteração durante a execução da obra, nos termos da informação, inseridos no Processo de Obras n.º 9/2013, em nome de AMÂNDIO MANUEL ANTUNES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, aposto na informação DGU/7996/2017, de 3 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de licenciamento de edificação, nos



termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 114/2015, em nome de ANTÓNIO PORFETINO MENDES.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de outubro de 2017, que deferiu o pedido nos termos da informação constante do processo, mantendo-se o deferido pela Câmara Municipal e proposto pelo requerente no processo, e o despacho de 17 de outubro de 2017, aposto sobre a informação DGU/8211/2017, de 11 de outubro de 2017, que deferiu o pedido, nos termos da referida informação, inseridos no Processo de Obras n.º 106/2016, em nome de CIVILRIA, S.A.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de outubro de 2017, aposto sobre a informação DGU/8081/2017, de 4 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de licenciamento de edificação, nos termos da referida informação, e o despacho de 16 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de emissão de certidão, nos termos da informação DGU de 12 de outubro de 2017, inseridos no Processo de Obras n.º 36/2017, em nome de MOTRINDE – MONTAGENS TÉCNICAS E REPARAÇÕES INDUSTRIAIS, S.A.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de outubro de 2017, exarado na informação DGU/8085/2017, de 6 de outubro de 2017, que deferiu o projeto de arquitetura, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 159/2017, em nome de CIPRIANO & ROCHA – CONSTRUÇÕES, LDA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, aposto sobre a informação DGU/8020/2017, de 3 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de licenciamento de edificação, nos termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 160/2017, em nome de PEDRO MIGUEL JESUS GONÇALVES FERREIRA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de outubro de 2017, aposto sobre a informação DGU/8114/2017, de 9 de outubro de 2017, que deferiu o pedido de informação prévia, nos

termos da referida informação, inserido no Processo de Obras n.º 161/2017, em nome de ALFREDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO GAMA.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h50. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Alfredo José da Conceição Gama, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

